PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 16/06/2025

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado à contratação dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às **9 horas**, do **dia 16 de junho de 2025,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

O processo será regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação *in loco* de documentos e condutas dos licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 195/2025.

1 - DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente edital, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, tipo split, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste edital, atendendo solicitação das diversas Secretarias do Município, conforme segue:

LOTES	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
LOTE 01	1	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos	SV	55	R$ 450,00	R$ 24.750,00

		equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	125	R$ 800,00	R$ 100.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 7.000 a 12.000 Btus	SV	90	R$ 600,00	R$ 54.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ 310,00	R$ 93.000,00
	5	Manutenção Instalação Dreno 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	510	R$ 150,00	R$ 76.500,00
Valor Total do Lote 01 - R$ 423.250,00						
LOTE 02	1	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	43	R$ 1.000,00	R$ 43.000,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus Manutenção Corretiva -	SV	105	R$ 600,00	R$ 63.000,00

		Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)				
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	120	R$ 500,00	R$ 60.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	310	R$ 250,00	R$ 77.500,00
	5	Manutenção Instalação Dreno 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	350	R$ 150,00	R$ 52.500,00
						Valor Total do Lote 02 - R$ 371.000,00
LOTE 03	1	Instalação de Ar condicionado 30.000 a 36.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 30.000 até 36.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de	SV	32	R$ 700,00	R$ 22.400,00

		unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)				
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
	4	Manutenção Instalação Dreno 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs)	M	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
	5	Manutenção Prev. Limpeza 30.000 a 36.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	200	R$ 420,00	R$ 84.000,00
					Valor Total do Lote 03 - R$ 177.400,00	
LOTE 04	1	Instalação de Ar condicionado 42.000 a 48.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 42.000 até 48.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica,	M	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00

		à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs)				
	5	Manutenção Prev. Limpeza 42.000 a 48.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
Valor Total do Lote 04 - R$ 56.500,00						
LOTE 05	1	Instalação de Ar condicionado 52.000 a 64.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 52.000 até 64.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 52.000 a 64.000 Btus	M	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
	5	Manutenção Instalação Dreno 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs)	M	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 52.000 a 64.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo	SV	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00

		Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)				
						Valor Total do Lote 05 - R$ 53.100,00
LOTE 06	1	Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	1.440	R$ 350,00	R$ 504.000,00
						Valor Total do Lote 06 - R$ 504.000,00

1.1.2 - O Município declara que será utilizado no mínimo 50% (cinquenta inteiros por cento) do quantitativo de cada item solicitado.

1.1.3 – A prestação dos serviços, e fornecimento dos itens, ora licitados, deverá ser realizado pela licitante em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município.

1.2 - Da Participação:

1.2.1 - **Poderão participar deste certame:**

a) Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de Credenciamento constantes neste edital e seus anexos.

1.2.2 - **É vedada a participação de empresas:**

a) Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante autorização expressa;
b) Que estejam constituídas em consórcios;
c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021;
d) Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;
e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
h) Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

1.2.3 - **Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.3.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

1.2.3.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

1.2.3.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

1.2.3.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.3.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

1.2.3.2 - Para efeito do disposto do subitem 1.2.3.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.3.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

1.2.3.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 1.2.3.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.2.3.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.2.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.2.3.2.3 - O disposto no item 1.2.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.2.4 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3 - Da Entrega:

1.3.1 - A detentora da Ata de Registro prestará os serviços, ora licitados, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, deverá atender às exigências constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento e as demais que seguem:

a) Prestar os serviços em obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

b) Prestar os serviços, ora licitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado na respectiva solicitação.

1.3.2 - Os serviços deverão ser prestados na quantidade solicitada pela Administração, até o limite da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima.

1.3.3 - Quando da prestação do serviço, ora licitado, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

1.3.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração serviços com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

1.3.4 - As licitantes deverão refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente.

1.3.5 - É vedado as licitantes o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração.

1.3.6 - As licitantes responderão perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

1.3.7 - As licitantes permitirão que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

1.3.8 - Os serviços, ora licitados, prestados pela licitante deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de garantia dentro do previsto no edital, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou, conforme o caso, deverão ser refeitos, ficando a cargo da licitante os custos referentes ao mesmo, sendo o responsável em sanar os problemas apresentados.

1.3.9 - A detentora da Ata de Registro responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração.

1.3.10 - A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

1.4 - Do Pagamento:

1.4.1 - O pagamento dos serviços prestados pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades entregues em cada momento.

1.4.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, podendo enviá-la ainda, para o e-mail previamente fornecido pela

Administração, quando a solicitação tiver origem a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Quando a origem for a Secretaria Muncipal de Educação, a nota fiscal deverá ser entregue junto ao Almoxarifado da SEME localizado a Rua 9 de Outubro, 333, Centro. Em qualquer dos casos a NF deverá ser acompanhada da respectiva solicitação.

1.4.3 - Para o pagamento dos serviços prestados, a detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a solicitação acima citada, devendo ser emitida em nome do Município, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

1.4.4 - Além da Nota Fiscal-e dos serviços prestados, a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

1.4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

1.5 - Da Garantia dos Serviços:

1.5.1 - O prazo mínimo de garantia dos serviços (90 dias), nos termos previstos no artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor, ora licitados, consiste na prestação, pela licitante, de todas as obrigações estabelecidas no documento de proteção consumerista e suas alterações.

1.5.2 - Durante este período, os reparos ou substituições decorrentes da garantia dos serviços deverão ser realizados pela licitante, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação.

1.6 - Do Valor Ofertado:

1.6.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

1.6.2 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens ora licitados.

1.6.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução destes.

1.6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder na revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE: ……

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: ……

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, ou assinada eletronicamente por meio de plataforma digital certificada, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome

do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (sugestão de modelo – Anexo III); ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (sugestão de modelo – Anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que é aquela que utiliza certificado digital, mediante a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma *gov.br* tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site *https://validar.iti.gov.br/* a fim de conferir a sua autenticidade.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 1.2.3 e 7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os demais documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso I, do Artigo 63 da Lei Federal n° 14.133/21, o representante legal Credenciado apresentará nos moldes sugeridos do **Anexo V** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

4.5 - As licitantes que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06 deverão apresentar, fora dos envelopes, sob as penas da Lei, declaração de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo VI** deste edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes sugeridos no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando existirem;
c) Preço unitário, com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
d) Forma e prazo de entrega dos produtos, conforme disposto no subitem 1.3 do edital;
e) Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias úteis, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
f) Forma e prazo de pagamento dos produtos, conforme disposto no subitem 1.4 do edital.

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea “a”, considerar-se-á o constante na documentação de habilitação, e no caso das alíneas “d”, “e” e “f”, as formas e os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitados nas alíneas “b” e “c” importará a desclassificação do item ofertado pela licitante.

5.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em

valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

6.6 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva no item em disputa e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos (se for o caso), decidindo, motivadamente, a respeito.

6.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

a) Contiverem vícios ou apresentarem desconformidades com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme demonstrado no item 1.1.1, nos termos disposto no Art. 59 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.11.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes Credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos entregues, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

7.1.2 – Regularidade da licitante junto a Fazenda Municipal da cidade de Portão/RS.

7.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

7.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo Credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.4 - Outros Documentos:

7.2.4.1 – Nos moldes do modelo da declaração conjunta constante no **Anexo VII** deste edital:

a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
d) Declaração emitida pela licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
e) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
f) Declaração emitida pela licitante de que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos a seguir, a critério da proponente, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”; e
- Qualificação econômico-financeiro.

7.5 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não forem abertos, ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, contados a partir da homologação da licitação. Esgotado este prazo, as licitantes deverão retirá-los no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos envelopes.

7.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Observação:

I- Caso esteja em débito com o Município de Portão, a licitante será considerada inabilitada.

8 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.3.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Definida a fase de habilitação, o Pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade de manifestação quanto a intenção de recursos pelos atos praticados na Sessão Pública, observado o disposto no Art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
d) Anulação ou revogação da licitação.

9.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3° dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, Centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3° dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas, após o encerramento deste Pregão, os seguintes documentos:

a) A proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A proponente ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/13.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente edital.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente edital o proponente ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos na lei 14.133/2021.

12.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 12.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

13.2 - Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração não poderá contratar o mesmo item por outro meio.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital, **Anexo VIII**.

14.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento ou por meio de correio eletrônico - e-mail), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa expressa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de 10% sobre o valor proposto.

15 - DOS EMPENHOS:

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, Centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h e às 14h.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas do presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.portao.rs.gov.br.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone e e-mail (se houver).

17.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, conforme legislação vigente, sobre o valor inicial contratado.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme legislação vigente.

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a) Anexo I – Termo de Referência.
b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.
c) Anexo III - Modelo de Procuração Particular para Credenciamento.
d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.
e) Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
f) Anexo VI - Modelo Declaração de enquadramento como ME/MEI/EPP.
g) Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta.
h) Anexo VIII - Modelo da Ata do Registro de Preços.
i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

Portão, 23 de maio de 2025.

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.05.23 14:20:59 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2025.05.23 14:21:15 -03'00'

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 2025/681
Município de Portão/RS
Secretaria Municipal de Educação de Portão/SEME
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de manutenção e manutenção elétrica.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 2025/1497
Município de Portão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratação de serviço de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 2025/1435
Município de Portão/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, conserto de aparelhos de ar condicionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, instalação de pontos elétricos e fornecimento de todo material necessário, em Condicionadores de Ar, por meio de Ata de Registro de Preços.

Conforme o art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 1 ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nele contidas.

Os serviços e materiais necessários para a Secretaria de Educação, objeto do presente Termo, possuem as seguintes especificações:

Item	Especificação do Material/serviço	Un	Qtd
1	Instalação de Ar condicionado 52.000 a 64.000 Btus - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	4

2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 52.000 até 64.000 Btus - Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	5
3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 52.000 a 64.000 Btus - Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	5
4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 52.000 a 64.000 Btus - Linha frigo dupla 52.000 a 64.000 Btus - Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs)	M	50
5	Manutenção Instalação Dreno 52.000 a 64.000 Btus - Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs)	M	50
6	Manutenção Prev. Limpeza 52.000 a 64.000 Btus - Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	30
7	Instalação de Ar condicionado 42.000 a 48.000 Btus - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	5
8	Manutenção Corretiva Carga de Gás 42.000 até 48.000 Btus - Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10
9	Manutenção Corretiva conserto tubul. 42.000 a 48.000 Btus - Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	10
10	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 42.000 a 48.000 Btus - Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com	M	50

	manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs)		
11	Manutenção Prev. Limpeza 42.000 a 48.000 Btus - Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40
12	Instalação de Ar condicionado 30.000 a 36.000 Btus - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede/Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	10
13	Manutenção Corretiva Carga de Gás 30.000 até 36.000 Btus - Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	30
14	Manutenção Corretiva conserto tubul. 30.000 a 36.000 Btus - Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	60
15	Manutenção Instalação Dreno 30.000 a 36.000 Btus - Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs)	M	100
16	Manutenção Prev. Limpeza 30.000 a 36.000 Btus - Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	200
17	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede/Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao	SV	30

	serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.		
18	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus - Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	80
19	Manutenção Corretiva conserto tubul. 18.000 a 24.000 Btus - Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	100
20	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 18.000 a 24.000 Btus - Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	300
21	Manutenção Instalação Dreno 18.000 a 24.000 Btus - Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	300
22	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus - Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	300
23	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede/Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	40
24	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus - Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	80
25	Manutenção Corretiva conserto tubul. 7.000 a 12.000 Btus - Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	80

26	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 7.000 a 12.000 Btus - Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300
27	Manutenção Instalação Dreno 7.000 a 12.000 Btus - Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300
28	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus - Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	300
29	Manutenção Corretiva - Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	1000

Já a necessidade da Secretaria da Assistência Social é a que segue:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	3
2	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	5
3	Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	40
4	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade	SV	5

	evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)		
5	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	5
6	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10
7	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10

Quanto à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, esta possui as seguintes características:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	10
2	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40
3	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	200
4	Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	400
5	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40
6	Manutenção Corretiva conserto tubul. 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	20
7	Manutenção Corretiva Carga de Gás 30.000 até 36.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	2
8	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de	SV	20

	unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)		
9	Manutenção Corretiva conserto tubul. 7.000 a 12.000 Btus	SV	10
10	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	10
11	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	10
12	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços, juntamente com a aquisição dos materiais necessários, objeto do presente Termo, visa o atendimento das demandas atuais e futuras das diversas Secretaria Municipais, abrangendo estruturas internas e externas.

Os serviços são necessários para a manutenção do bom funcionamento dos equipamentos indispensáveis para o andamento correto dos serviços e o devido atendimento dos Munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo, e dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto do presente Termo, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada prestará os serviços quando da solicitação emitida pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

- Prestar os serviços em obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Prestar os serviços, ora licitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado na respectiva solicitação.

Os serviços deverão ser prestados na quantidade solicitada pela Administração, até o limite da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima.

Quando da prestação do serviço, ora licitado, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração serviços com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela Contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e a conferência das quantidades entregues em cada momento, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

A Contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação integral dos serviços conforme ordem de compra.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da prestação dos serviços pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação in loco de documentos e condutas dos licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R$ 1.585.250,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTES	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
LOTE 01	1	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	55	R$ 450,00	R$ 24.750,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	125	R$ 800,00	R$ 100.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 7.000 a 12.000 Btus	SV	90	R$ 600,00	R$ 54.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ 310,00	R$ 93.000,00

	5	Manutenção Instalação Dreno 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	510	R$ 150,00	R$ 76.500,00
					Valor Total do Lote 01 - R$ 423.250,00	
LOTE 02	1	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	43	R$ 1.000,00	R$ 43.000,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	105	R$ 600,00	R$ 63.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	120	R$ 500,00	R$ 60.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	310	R$ 250,00	R$ 77.500,00

	5	Manutenção Instalação Dreno 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	350	R$ 150,00	R$ 52.500,00
					Valor Total do Lote 02 - R$ 371.000,00	
LOTE 03	1	Instalação de Ar condicionado 30.000 a 36.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 30.000 até 36.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	32	R$ 700,00	R$ 22.400,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
	4	Manutenção Instalação Dreno 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs)	M	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
	5	Manutenção Prev. Limpeza 30.000 a 36.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	200	R$ 420,00	R$ 84.000,00
					Valor Total do Lote 03 - R$ 177.400,00	
LOTE 04	1	Instalação de Ar condicionado 42.000 a 48.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção	SV	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00

		de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 42.000 até 48.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs)	M	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
	5	Manutenção Prev. Limpeza 42.000 a 48.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
					Valor Total do Lote 04 - R$ 56.500,00	
LOTE 05	1	Instalação de Ar condicionado 52.000 a 64.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade	SV	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00

		condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 52.000 até 64.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 52.000 a 64.000 Btus	M	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
	5	Manutenção Instalação Dreno 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs)	M	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
	6	Manutenção Prev. Limpeza 52.000 a 64.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
					Valor Total do Lote 05 - R$ 53.100,00	
LOTE 06	1	Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	1.440	R$ 350,00	R$ 504.000,00
					Valor Total do Lote 06 - R$ 504.000,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá das seguintes Dotações Orçamentárias:

**333903024000000 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES.*
**333903917000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.*

Portão, 22 de maio de 2025.

_____

Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária da Educação
Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS

_____

Rodrigo Vandame
Superintendente da Casa da Cidadania, Assistência Social e Habitação

_____

Isabel Nunes
Técnica em Enfermagem

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DATA DA ABERTURA: 16/06/2025

HORÁRIO: 9 horas

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Presencial de n° 17/2025, referente a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, em atendimento a nova Lei de Licitações, de n° 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

LOTES	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
LOTE 01	1	Instalação de Ar condicionado 7.000 a 12.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	55	R$ ……	R$ ……
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 7.000 até 12.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade	SV	125	R$ ……	R$ ……

		evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 até 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)				
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 7.000 a 12.000 Btus	SV	90	R$ ……	R$ ……
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ ……	R$ ……
	5	Manutenção Instalação Dreno 7.000 a 12.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs)	M	300	R$ ……	R$ ……
	6	Manutenção Prev. Limpeza 7.000 a 12.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 7.000 BTUs a 12.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	510	R$ ……	R$ ……
Valor Total do Lote 01 - R$ ……						
LOTE 02	1	Instalação de Ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.	SV	43	R$ ……	R$ ……

	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 18.000 até 24.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	105	R$ ……	R$ ……
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	120	R$ ……	R$ ……
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	310	R$ ……	R$ ……
	5	Manutenção Instalação Dreno 18.000 a 24.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs)	M	300	R$ ……	R$ ……
	6	Manutenção Prev. Limpeza 18.000 a 24.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 18.000 BTUs a 24.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	350	R$ ……	R$ ……
Valor Total do Lote 02 - R$ ……						
LOTE 03	1	Instalação de Ar condicionado 30.000 a 36.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto	SV	10	R$ ……	R$ ……

		elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 30.000 até 36.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	32	R$	R$ .....
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	60	R$	R$ .....
	4	Manutenção Instalação Dreno 30.000 a 36.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 30.000 BTUs a 36.000 BTUs)	M	100	R$	R$ .....
	5	Manutenção Prev. Limpeza 30.000 a 36.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 30.000 BTUs a 36.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	200	R$	R$ .....
Valor Total do Lote 03 - R$						
LOTE 04	1	Instalação de Ar condicionado 42.000 a 48.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais	SV	5	R$	R$ .....

		peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 42.000 até 48.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ ……	R$ ……
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	10	R$ ……	R$ ……
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 42.000 a 48.000 Btus Manutenção Instalação - Linha frigorífica dupla executada com tubulação para gás através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada e tubulação para líquido através de tubo de cobre sem solda, com manga isolante de espuma elastomérica, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada. (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 42.000 BTUs a 48.000 BTUs)	M	50	R$ ……	R$ ……
	5	Manutenção Prev. Limpeza 42.000 a 48.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 42.000 BTUs a 48.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	40	R$ ……	R$ ……
Valor Total do Lote 04 - R$ ……						
LOTE 05	1	Instalação de Ar condicionado 52.000 a 64.000 Btus Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ar Condicionado - Instalação (Parede / Sistemas) composto de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs, distante até 05 (cinco) metros da unidade condensadora, com instalação do ponto elétrico e com fornecimento de todo material para a instalação por conta da	SV	4	R$ ……	R$ ……

		empresa contratada (tubulação de cobre, barras de isolamento térmico, suportes de fixação interno e externo compatíveis com o peso dos equipamentos e demais peças menores necessárias ao serviço). Com garantia mínima de 180 dias após a execução do serviço.				
	2	Manutenção Corretiva Carga de Gás 52.000 até 64.000 Btus Manutenção Corretiva - Carga/Recarga de gás refrigerante R-410A de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ ……	R$ ……
	3	Manutenção Corretiva conserto tubul. 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Corretiva - conserto de vazamentos em tubulações e instalações de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTUs (material e mão-de-obra)	SV	5	R$ ……	R$ ……
	4	Manutenção Instal. Linha frigo dupla 52.000 a 64.000 Btus	M	50	R$ ……	R$ ……
	5	Manutenção Instalação Dreno 52.000 a 64.000 Btus Manutenção Instalação - Dreno PVC (Para Instalação de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split, de 52.000 BTUs a 64.000 BTUs)	M	50	R$ ……	R$ ……
	6	Manutenção Prev. Limpeza 52.000 a 64.000 Btus Manutenção preventiva - Limpeza de unidade evaporadora e condensadora, modelo Split 52.000 BTUs a 64.000 BTU s. (material e mão-de-obra)	SV	30	R$ ……	R$ ……
					Valor Total do Lote 05 - R$ ……	
LOTE 06	1	Manutenção Corretiva com trocas de peças (placas, condensador, peças salientes)	H	1.440	R$ ……	R$ ……
					Valor Total do Lote 06 - R$ ……	

Validade da Proposta: Conforme edital;
Forma e prazo de pagamento: Conforme edital;
Forma e prazo de execução: Conforme edital.
Forma e prazo de garantia: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa ……, com sede a ……, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ……, representada neste ato por (Nome dos Outorgantes), (nº da identidade do outorgante) e (nº do CPF do outorgante), nomeiam(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (Número do RG do outorgado) e CPF nº (número do CPF do Outorgado) a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante o Município de Portão/RS, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL de nº 17/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

…(Município)…, … de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e CPF nº ……, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Portão na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valiosos.

…(Município)…, … de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., em conformidade com o disposto no Art. 63, da Lei Federal n° 14.133/21, DECLARA junto ao Pregoeiro do Município de Portão/RS que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), para participação no Pregão Presencial de n° 17/2025.

…(Município)…, … de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu responsável legal ou contador, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

a) enquadra-se na situação de .....(microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou Cooperativa);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3°, § 4°, incisos I a X, da mesma Lei.

…(Município)..., … de ..... de 2025

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal ou Contador

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 17/2025, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

(__) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

(__) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(__) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(__) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(__) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21;

(__) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

…(Município), … de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° …/2025.

Aos …… dias do mês de ..... de 2025, foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Presencial de n° 17/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, em condicionadores de ar, de forma futura e parcelada, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, a contar de … de ..... de 2025.

FORNECEDOR:

Item	Produto	Un	Quant	R$ / Un	R$ / Total

Total do Fornecedor:
Total Geral:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° …/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, de n° 17/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ENTREGA:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue:
.....

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, deverá atender às exigências constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento e as demais que seguem:

a) Prestar os serviços em obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
b) Prestar os serviços, ora licitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado na respectiva solicitação.

1.2.2 - Os serviços deverão ser prestados na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, até o limite da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima.

1.2.3 - Quando da prestação do serviço, ora licitado, o CONTRATANTE receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

1.2.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo CONTRATANTE serviços com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

1.2.4 - A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente.

1.2.5 - É vedado à CONTRATADA o procedimento de qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

1.2.6 – A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu.

1.2.7 - A CONTRATADA permitirá que o fiscal do CONTRATANTE, ou aquele que este indicar, acompanhe a qualquer tempo os serviços prestados.

1.2.8 – O serviços, prestados pela CONTRATADA deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de validade dentro do previsto no edital, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou, conforme o caso, deverão ser refeitos, ficando a cargo da CONTRATADA os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

1.3.9 - A CONTRATADA responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, com isenção de qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

1.3.10 - O CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.1 - O prazo mínimo de garantia dos serviços (90 dias), nos termos previstos no artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor, ora licitados, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no documento de proteção consumerista e suas alterações.

2.2 - Durante este período, os reparos ou substituições decorrentes da validade dos produtos deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, com prazo de atendimento de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento do(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades efetivadas em cada momento.

3.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, podendo enviá-la, ainda, para o e-mail previamente fornecido pelo CONTRATANTE, ou no Almoxarifado da SEME, localizada a Ruas 9 de Outubro, 333, Centro, a depender da origem da solicitação. Em ambos os casos, deverá estar acompanhada da respectiva solicitação de prestação do serviço.

3.3 - Para o pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com a solicitação acima citada, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

3.4 - Além da Nota Fiscal-e do serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1 - O objeto desse contrato será recebido, nos termos do Art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei n° 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e RECURSOS:

5.1 - Do Valor:

5.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, ora contratados, é de até R$..... (.....), respeitado o valor unitário constante do subitem 1.1.1, valor este entendido como justo e suficiente pelas partes.

5.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas no disposto no Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

5.1.3 - Na hipótese do prazo para a prestação dos serviços, ora contratados, ultrapassar 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser corrigido, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

5.2 - Do Recurso:

5.2.1 - As despesas oriundas do presente Contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

6.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da emissão deste instrumento, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo contratual será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato).

7.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto ora contratado, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto ora contratado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.4 - Rejeitar o(s) serviço(s), ora contratado(s), que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento.

7.1.5 - Designar servidor para acompanhar a prestação do(s) serviço(s) ora contratado(s).

7.1.6 - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

7.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.8 - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados o(s) serviço(s) ora contratado(s).

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do Contrato e das demais cominações legais.

7.2.2 - Agendar previamente com o CONTRATANTE, através do telefone: (51) 3500-4200, data e horário para prestação do(s) serviço(s), ora contratado(s).

7.2.3 - Dar início à execução do serviço(s), conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste instrumento, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra) expedida pelo CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

7.2.4 – Prestar o serviço objeto deste instrumento em local determinado pelo CONTRATANTE.

7.2.5 - Substituir ou refazer o serviço que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do instrumento editalício, e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

7.2.6 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização do CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.2.7 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas.

7.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente instrumento.

7.2.9 - Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE.

7.2.10 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.2.11 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei n° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

7.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 do presente Contrato:

a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2 do presente Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

9.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

11.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria;

11.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO:

12.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 – O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527/2011, combinado com Art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

15.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão, … de ..... de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Aprovado para formalização.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato